



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Submetemos a análise dessa Câmara Municipal através dos Nobres Edis, o anexo Projeto de Lei que trata de alterações em emendas impositivas inseridas no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

As alterações vêm embasadas nos critérios e prazos estabelecidos na Emenda à Lei Orgânica nº 013/2017 que torna obrigatória a execução orçamentária e financeira a programação incluída por emenda individuais do legislativo municipal em Lei Orçamentária Anual, em especial, no § 2º do art. 97-A, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

Estas alterações se fazem necessárias em virtudes de situações evidenciadas em processos específicos, encaminhados ao Executivo por vereadores autores das respectivas emendas, bem como por equívoco na classificação orçamentária conforme detalharemos a seguir.

Por solicitação do Vereador Ângelo Moreira foram suprimidas as emendas nº 002 e 003/2020 destinadas a Secretaria Municipal e Educação e a emenda nº 005/2020 destinada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e remanejadas para o Setor Funerário da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

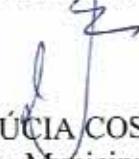
A emenda nº 020/2020 do vereador Wulisses Augusto Moreira Fermiano destina recurso financeiro para a Lira Santa Cecília para compra de equipamentos, todavia foi classificada equivocadamente no orçamento como Subvenção Econômica que se destina apenas as despesas correntes, ficando desta forma inviabilizada por erro técnico em sua classificação, assim, para atender a destinação e o objetivo correto da Emenda é necessário alterar a natureza da despesa para o correto atendimento de seu objetivo.

Quando a emenda nº 037/20 do vereador Marcos José Rodrigues destinada a Secretaria de Meio Ambiente para compra de equipamentos de proteção individual foi alterada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, não havendo, portanto, alteração na natureza da despesa, apenas no objetivo da emenda.

O Vereador Cícero Augusto da Costa solicitou que o objetivo da emenda nº 033/2020 inserida na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte destinada a locação de veículos para transporte de atletas, fosse alterada para aquisição de uniformes para os alunos do Projeto Campeões do Futuro.

Assim, nos termos da fundamentação acima e da apresentação das razões determinadas do envio da propositura em causa, submeto ao exame e aprovação dessa Câmara Municipal para que as emendas impositivas sejam executadas conforme objetivo de seus autores.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento financeiro vigente referente à emenda impositiva para atender a Superintendência de Esportes, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	
1100							Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
		27					Desporto e Lazer		
			812				Desporto Comunitário		
				0025			Esporte para todos		
					2.073		Manut. Atividades da Superintendência de Esportes		
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001	10.000,00
							TOTAL GERAL		10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1100	1101	27	812	0025	1.054	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001	157	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										10.000,00	

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 10 de junho de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal